



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 10 de outubro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Fabíola Evangelista Martins, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 16 de abril de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 50/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2551/2018, em 31 de agosto de 2018, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Aparecida de Goiânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 183 e 184, expedidos em 06 de setembro de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

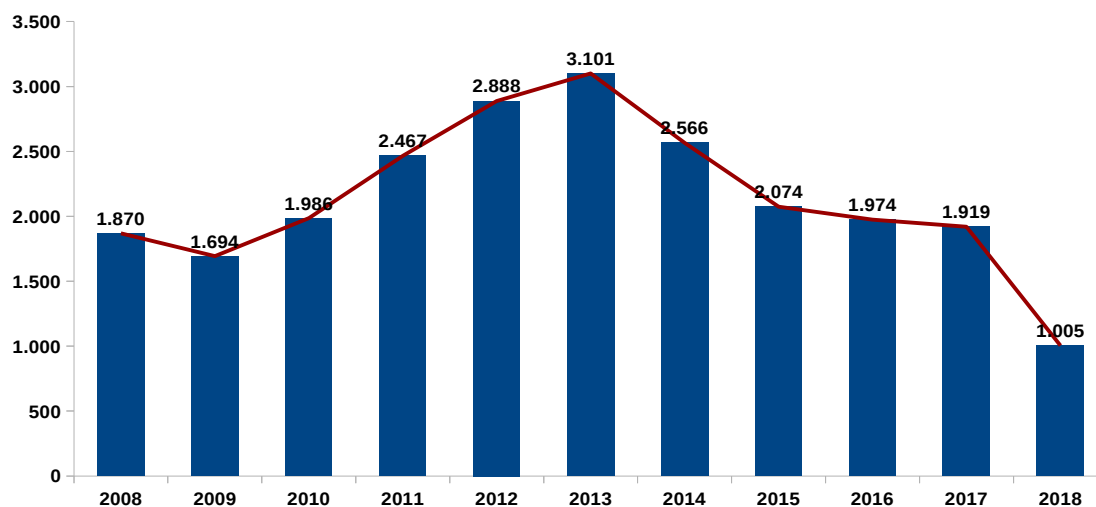


As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição)**, **Bela Vista de Goiás**, **Caldazinha**, **Cromínia**, **Hidrolândia**, **Mairipotaba**, **Piracanjuba**, **Professor Jamil** e **Senador Canedo**.

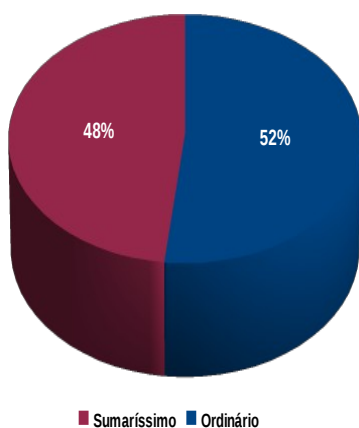
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 24% (de 455.657 para 565.957 habitantes¹ em 2018). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.471 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 102.915 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.

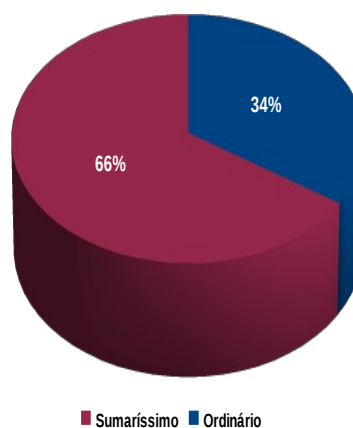
**Evolução da Demanda Processual
1ª VT de Aparecida**



**1ª VT de Aparecida
2017**



**1ª VT de Aparecida
2018**



** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.919 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.327 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade a partir do ano de 2014. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a projeção da demanda processual nesta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.508 processos**, confirmando a tendência de queda. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o

² "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de

Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de três Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

1ª Vara do Trabalho de Aparecida			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	671	55,92	2,93
Instrução	649	54,08	2,83
Una	763	63,58	3,33
ATC Conhecimento	6	0,50	0,03
ATC Execução	56	4,67	0,24
Média	2.145	178,75	9,37

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 229 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas - 1ª VT de Aparecida de Goiânia		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	outubro-18	outubro-18
Instrução	outubro-18	outubro-18

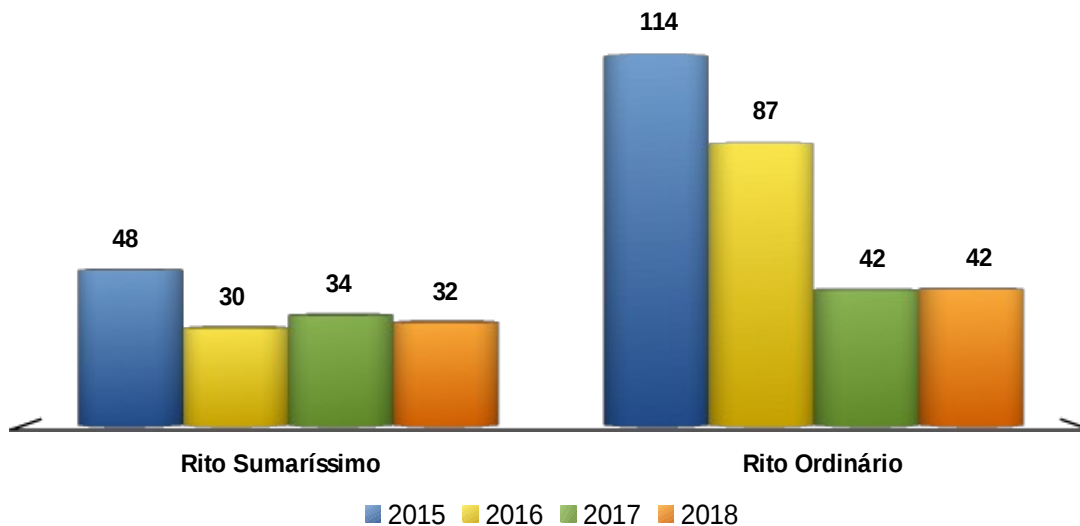
* Consulta realizada no sistema PJe em 17/09/2018

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas que atuaram nesta Vara do Trabalho durante o período correccionado compareceram habitualmente à unidade, realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPC/GJT. No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo designadas para datas próximas à realização da 1ª audiência, condizentes com as orientações emanadas da Corregedoria Regional, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja um pouco acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

março de 2012)"

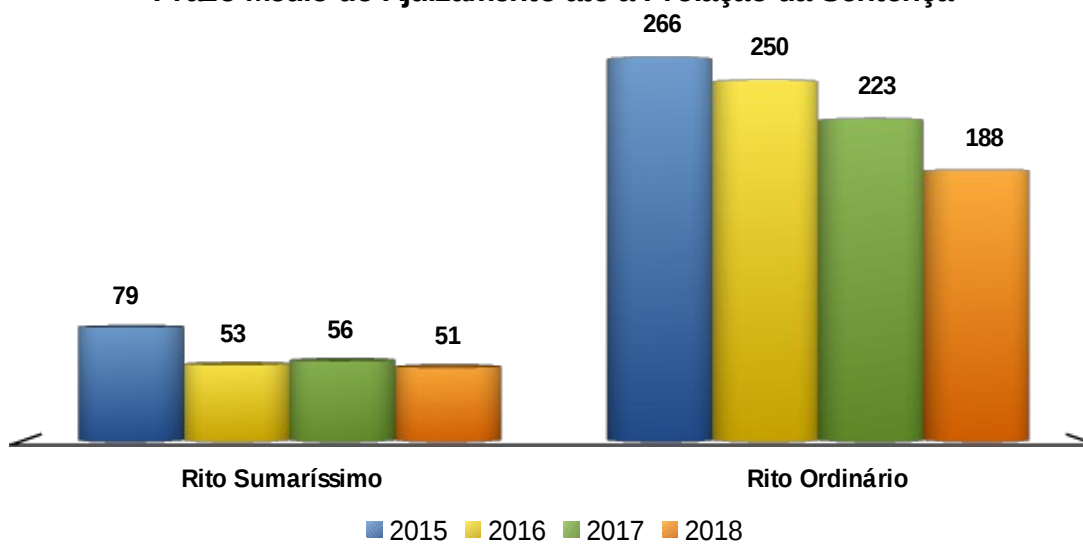
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

1ª VT de Aparecida
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



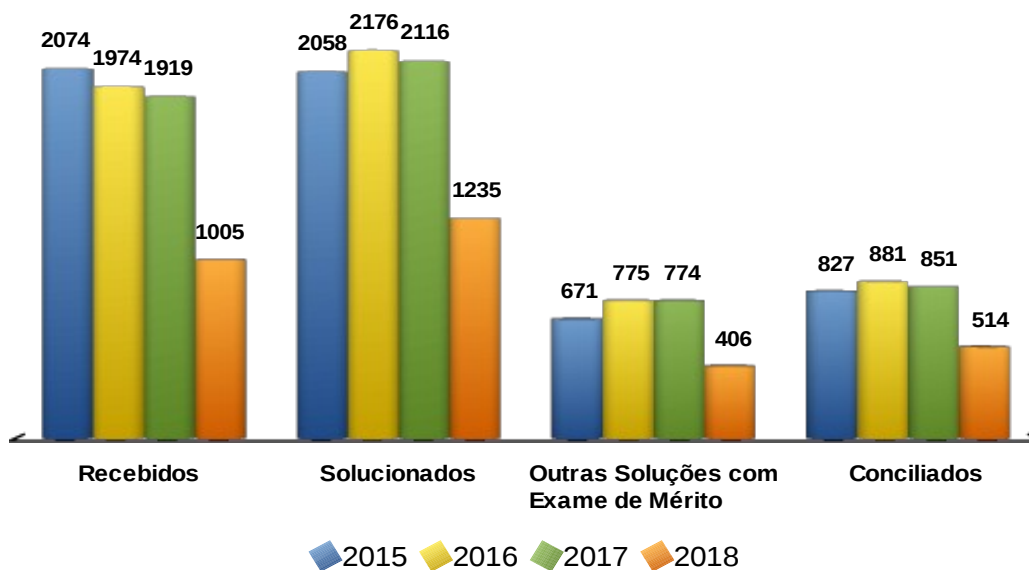
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



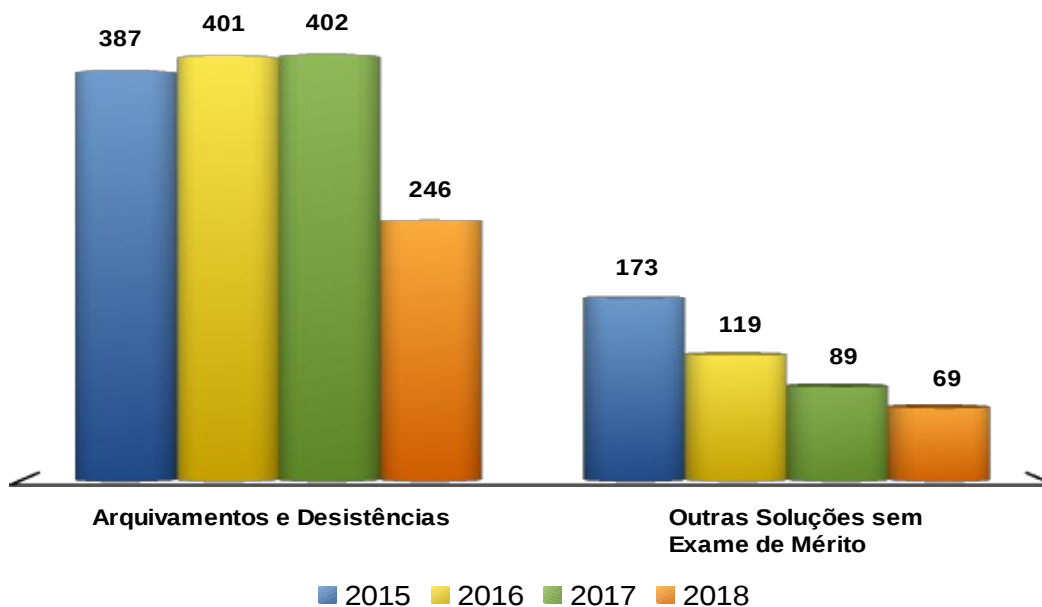
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



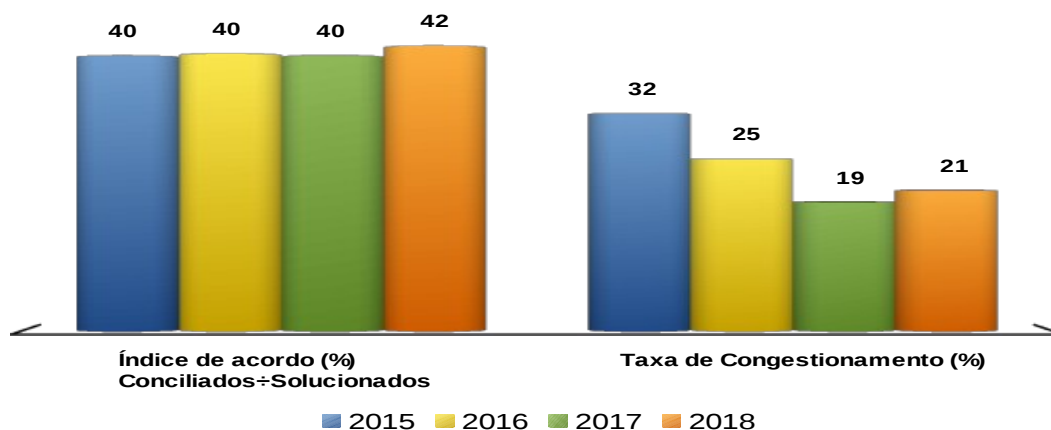
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

1ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

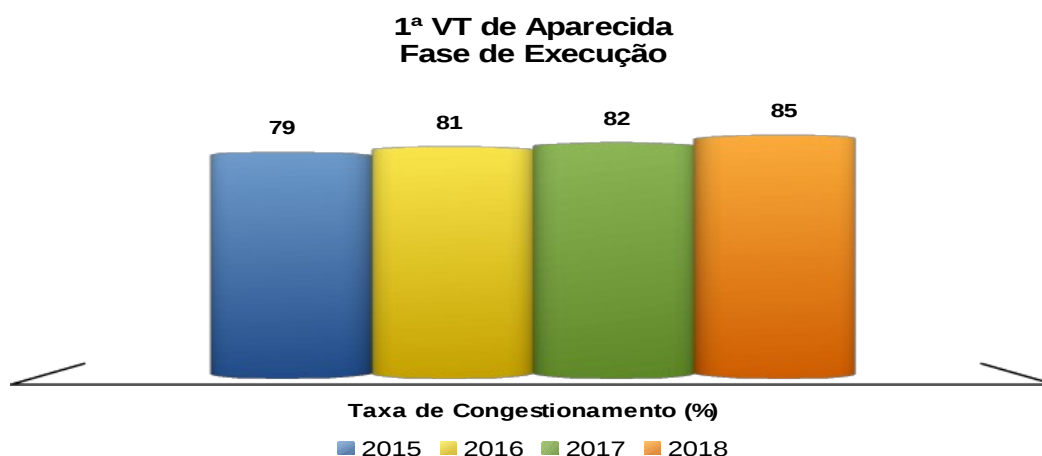
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma sensível redução dos prazos médios desta Vara do Trabalho, em ambos os ritos. No que respeita aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, percebe-se que o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional sempre esteve dentro da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de no máximo 90 dias, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, o referido prazo ainda permanece um pouco acima da meta estabelecida de 180 dias, mas com viés de queda. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **30,31 dias** no ano de 2016, sofreu aumento, em 2017, passando para **34 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de agosto) para **31,78 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de **87,33 dias** em 2016 para **41,81 dias** em 2017, chegando a **42 dias** até agosto deste ano. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **53,07 dias** em 2016, sofreu ligeiro acréscimo, em 2017, chegando a **55,73 dias**, e, em 2018 (até o mês de agosto), passou para **51,22 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **249,67 dias** em 2016, para **222,51 dias** em 2017, com nova redução neste exercício, passando para **187,98 dias**. O Desembargador-Corregedor encareceu à magistrada atuante nesta Vara do Trabalho que continue envidando os esforços necessários visando à redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se

verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia obteve bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 122,5% (1.919 processos recebidos e 2.116 solucionados), o que vem se refletindo na diminuição da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que estava em 32% em 2015, passando para apenas 19% ao final do ano passado. De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o expressivo percentual de 133,6% até o mês de agosto.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **93,7%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou **401** e baixou **338** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 82%, acima da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2018, a unidade iniciou **359** e baixou **315** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **95,4%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Excelentíssima Juíza que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 42.873 protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 83.506. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE-CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, **recomendou a utilização da ferramenta CCS – Cadastro de Clientes de Sistema Financeiro Nacional, além das demais ferramentas tecnológicas colocadas à disposição do juízo, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **164 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas

informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 4º, do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “**início da execução**”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 14 e 17 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**.

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de

guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos **prazos de guarda**, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.4 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de arquivar definitivamente as execuções em trâmite, sem que haja declaração, por sentença, da extinção da execução, nos termos do **artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, conforme apurado no item **7.2 – 2 do Relatório de Correição**. De igual modo, deverá a Secretaria abster-se de tal ato, na fase de conhecimento, quando não houver determinação expressa do juiz condutor do feito (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). **Para tanto, deverá ser revogada parcialmente a Portaria 1ª VT/APARECIDA GOIÂNIA 003/2013, quanto aos dispositivos que tratam do tema;**

Esta recomendação foi atendida.

6.5 A expedição, preferencialmente por meio eletrônico, dos ofícios determinados nas sentenças, devendo a Secretaria comprovar nos autos o cumprimento da ordem judicial, conforme apontado no item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado do item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.7 Não obstante se trate de matéria com viés jurisdicional, bem como considerando-se o respeitável entendimento da Excelentíssima Juíza Titular expresso nas decisões proferidas nos processos citados no item **7.2 - 16 do Relatório de Correição**, com vistas à uniformização de procedimentos nos termos estabelecidos no PGC deste Tribunal, pondera a Corregedoria a conveniência da observância do procedimento previsto no **parágrafo único do artigo 179 do PGC** nas execuções previdenciárias em que o crédito seja **superior** ao limite estabelecido

na **Portaria MPS nº 1293/2005**, que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União;

Esta recomendação foi atendida.

6.8 A utilização efetiva (diária) da ferramenta SABB, visando melhor desempenho da unidade na fase executória.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 32/2014, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, **indicando os respectivos prazos de guarda**, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC (item 7.2 – 1 do Relatório de Correição)**.

7.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante da regularidade dos trabalhos neste juízo, não foram feitas novas recomendações nesta oportunidade.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 01 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **1.989 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **122,5%** no cumprimento dessa meta (1.919 processos recebidos e 2.116 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (110,18%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuaram na unidade nesse período pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 938 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 844 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 92 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **71,6%**. No ano de 2017, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **50,9%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Apesar do não atingimento da meta, o Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo à Excelentíssima Juíza Titular que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **401** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **338** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **93,7%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuía 4 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 2 foram julgadas em 2015 e 2 em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 25 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 68 processos e julgou 67, totalizando 26 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **94,2%**.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **163 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi de **148 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **133,6%** (distribuídos 1.005 processos e solucionados 1.235 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuaram na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 759 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 727 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 24 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuaram neste juízo nesse período pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **71,6%**, muito acima da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 50,9%, abaixo da

média aferida para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, que foi de 51,83%, ao passo que, até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **52,9%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo à Excelentíssima Juíza Titular que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até agosto de 2018, **359** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **315** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **95,4%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, exortando a Excelentíssima Juíza Titular, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuía 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 5 foram julgadas em 2016, 1 em 2017 e 1 em 2018, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 32 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais 32 processos e julgou 47, totalizando 17 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **184,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-a, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). **(cumprida no período)**

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **163 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, o prazo médio desta unidade foi **113 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelas magistradas que atuaram neste juízo no período correccionado, o que pode ser notado pelo efetivo controle do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, constatou o Desembargador-Corregedor que o prazo médio de duração dos processos no rito ordinário ainda permanece um pouco acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, malgrado a significativa redução verificada neste exercício (até o mês de agosto). Com efeito, o prazo que estava em 250 dias em 2016 foi reduzido no exercício seguinte para 223 dias, chegando a 188 dias, neste exercício. O Desembargador-Corregedor disse acreditar que a unidade atingirá o desempenho esperado ao longo deste exercício, com redução desse prazo para patamares inferiores àqueles estabelecidos pela Corregedoria Regional. Ademais, é motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal, o exíguo prazo médio para sentenciar, de apenas 5 dias no rito sumaríssimo, e a excelente produtividade desta Vara do Trabalho, alcançando nos anos de 2016 e 2017 o índice de 110% (IPJ), o que vem se repetindo, com melhor êxito ainda, neste exercício;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Fábio Santos Gama, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, destacando a diligente atuação da Secretaria no cumprimento das recomendações emanadas da Corregedoria Regional;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Fabíola Evangelista Martins, Titular, e Mânia Nascimento Borges de Pina, ex-auxiliar deste juízo, e co-responsável pelos bons resultados aferidos nesta correição, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu 4 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou a magistrada e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o cumprimento de 6 das 7 metas fixadas no período de janeiro a agosto;

11.5 Registrou o Desembargador Corregedor que esta correição ordinária contou com a ilustre presença do Desembargador Daniel Viana Júnior, que deverá assumir o cargo de Vice-Presidente e Corregedor deste Regional para o biênio 2019/2021, oportunidade em que pôde conhecer mais de perto essa importante atividade correcional junto ao 1º grau de jurisdição, servindo de importante subsídio para elaboração de suas diretrizes para a Corregedoria Regional durante o exercício de seu mandato.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 11h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região